



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 023, DE 5 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E ATUALIZAÇÕES PERMANENTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CTPDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 90, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a determinação legal para revisão e atualização do Plano Diretor estabelecida no artigo 42-A do Estatuto da Cidade, Lei Nacional das Cidades e Ministério das Cidades, dentre outras;

Considerando que o Plano Diretor é instrumento básico da Política de Desenvolvimento e Expansão Urbana, sendo integrante do processo de Planejamento Municipal;

Considerando a gestão democrática por meio de participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;

Considerando que a revisão do atual Plano Diretor Municipal, ocorrerá de forma participativa, e visando implantar grandes alterações sobre o ora vigente, através da implantação da participação popular nas discussões de Políticas Públicas, elaboração e implantação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de implantar inovações nas Políticas de Desenvolvimento Sustentável para o Município de Ventania;

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular e reafirmar atribuições à **COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E ATUALIZAÇÕES PERMANENTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CTPDM.**

Art. 2º - A Comissão Técnica para Estudos e Atualizações Permanentes do Plano Diretor Municipal terá as seguintes atribuições:

I - Conduzir o processo de revisão do Plano Diretor de Ventania em conformidade com a Resolução nº 25 de 18 de março de 2005, do Conselho de Cidades, garantindo ampla participação.

II - Garantir a participação efetiva do município e suas propostas junto a todos os órgãos seja na esfera Estadual ou Federal.

Art. 3º - O Plano Diretor deverá manter a equiparação técnica entre si, em cumprimento a Lei Complementar Estadual e o Estatuto das Cidades:

I - 01 (um) Coordenador (a);

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Art. 4º - O Coordenador será, **IEDO JOSE STIMAMIGLIO**, brasileiro, casado – RG nº 1.214.706-6/PR, inscrito no CPF nº 275.759.779-53.

Art. 5º - Os demais membros que compõem a equipe serão as seguintes pessoas:

a) Como representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, a senhora: Aline de Biassio, Secretária Municipal de Ação Social e Assuntos da Família - RG nº 12.541.546-9, inscrita no CPF nº 085.722.399-28.

b) Como representante da Secretaria Municipal de Saúde o senhor: Marcelo Bahnert de Camargo, Secretário Municipal de Saúde - RG nº 6.060.794-0, inscrito no CPF nº 017.355.739-22.

c) Como representante da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, o senhor: Aguinaldo Pupo Ferreira, Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras- RG nº 8.381.322-9, inscrito no CPF nº 045.921.869-74.

d) Como representante da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a senhora: Camila Bittencourt Bueno, Secretária Municipal de Recursos Humanos - RG nº 10.078.380-0, inscrita no CPF nº 074.084.029-00.

e) Como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o senhor: Luiz Elias Marcondes Pinheiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento RG nº 9.351.546-3, inscrito no CPF nº 074.569.249-45.

f) Como representante da Secretaria Municipal de Educação, o senhor: José Carlos Costa dos Santos, Secretário Municipal de Educação - RG nº 10.050.455-3, inscrito no CPF nº 073.079.359-10.

g) Como representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Serviços Viários o senhor: Juarez de Oliveira Rosa, Secretário Municipal de Trânsito e Serviços Viários- RG nº 5.250.729-4, inscrito no CPF nº 975.779.879-72.

h) Como representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a senhora: Vilmaria Ferreira de Oliveira, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, RG nº 12.550.132-0, inscrita no CPF nº 084.036.729-68.

i) Como representante da Secretaria Municipal de Finanças, a senhora: Valeria Aparecida Sabatowitch, Secretária Municipal de Finanças, RG nº 4.4078.277-7, inscrita no CPF nº 739.069.729-68.

j) Como representante da Secretaria Municipal de Sub-Prefeitura, o senhor: Eric Biassio, Secretário Municipal de Sub – Prefeitura, RG nº 13.559.789-9, inscrito no CPF nº 122.234.489-09.

k) Como representante da Secretaria Municipal de Esportes, o senhor: Julio Cezar Moreira Sampaio, Secretário Municipal de Esportes, RG nº 7.354.275-8, inscrito no CPF nº 029.897.479-74.

l) Como representante da Secretaria Municipal de Arrecadação e Fiscalização, o senhor: Ivan Pereira Martins, Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização, RG nº 6.838.851-1, inscrito no CPF nº 029.886.939-00.



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

m) Como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o senhor: José Ricardo Bonin, Secretário Municipal de Meio Ambiente, RG nº 9.154.810-0, inscrito no CPF nº 047.152;679-77.

Art. 6º - A jornada desenvolvida pelos servidores públicos municipais para a Revisão do Plano Diretor será considerada como efetivamente trabalhada para fins de apuração da frequência pelo setor de lotação do servidor, inclusive para fins de produtividade específica da área técnica.

Art. 7º - A equipe técnica designada deverá concluir os trabalhos até dezembro de 2022.

Art. 8º - A equipe técnica tem por objetivo promover o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da consultoria, observando os conteúdos e processo previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, Lei Estadual nº 15.299/2006 e termo de referência para revisão do Plano Diretor Municipal em conformidade com orientações da SEDU/PARANACIDADE.

Art. 9º - Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2022.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

